

LEI Nº 225 de 12 de novembro de 1958.

Publicada no D.O.

A Câmara Municipal de Paraty decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O servidor público Municipal que, antes de seu ingresso no serviço público, tenha exercido mandato de vereador em qualquer Município do Estado, concorrerá para todos os serviços, digo, o período o tempo de serviço que desempenhou ditas funções.

Art. 2º - Percebam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paraty, 12 de novembro de 1958.

a) Aloysio de Castro.
Prefeito.